

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução

O presente estudo técnico preliminar, nos termos do próprio texto do Art. 18, Inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021, tem como objetivo apresentar análises e justificativas legais, técnica e econômica para serviço de manutenção e operação no sistema da FAPIJA - Federação das Associações do Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi para captação de água bruta atendendo ao abastecimento da ETA da Chapada do Apodi na localidade de Santa Maria no município de Limoeiro do Norte/CE. O propósito fundamental desta contratação é assegurar a distribuição de água potável a população dessa região.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto e objetivando a identificação e análise dos cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como a demonstração da viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Conforme justificado no Documento de Formulação de Demanda – DFD, por se tratar de um processo simples através de exclusividade de fornecedor, segue-se esse Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o § 2º do Art. 20 da Lei 14.333/2021, no qual reduz aos elementos que devem estar obrigatoriamente contidos.

2. Descrição da necessidade da contratação: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público - inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

O produto básico do SAAE é a água, no qual distribui de forma potável para residências e comércios na cidade de Limoeiro do Norte – Ce, porém, para que essa distribuição aconteça é necessário a fonte de água bruta para, assim, o produto passar pelo processo de tratamento até chegar no consumidor final. A captação de água bruta é realizada através do sistema da FAPIJA – Federação das Associações do Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi, na qual detém a exclusividade desse serviço de abastecimento na Chapada do Apodi, sendo necessário o pagamento tarifário baseado na quantidade de M³ captados, para acessibilidade a essa operação e consequentemente a manutenção de todo sistema.

Sendo assim, a necessidade dessa contratação é justificada pela sua importância em manter o funcionamento do sistema do SAAE relacionado a distribuição de água em plena atividade, na região da Chapada do Apodi, garantindo execução no serviço essencial do órgão, pois sem água não há possibilidade de exercer o papel principal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte – CE.

Portanto, a contratação para serviço de manutenção e operação no sistema da FAPIJA - Federação das Associações do Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi para captação de água bruta atendendo ao abastecimento da ETA da Chapada do Apodi na localidade de Santa Maria no município de Limoeiro do Norte/CE, se faz não apenas necessário, mas urgente, para atender às demandas do órgão público e evitar possíveis transtornos decorrentes de falhas operacionais.

3. Estimativas das quantidades para a contratação: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A definição para estimativa das quantidades a ser contratada, foram realizadas com parâmetros previstos baseada nas especificações técnicas definidas e na quantidade necessária de M³ para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, após levantamento característicos de quantidades estimadas pelo setores administrativo, de dados e engenheiro químico, em face ao levantamento extraído do exercício 2025, tomando base para o exercício de 2026, além do orçamento que contempla os custos com o fornecimento da água bruta, conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT
01	Serviço de manutenção e operação no sistema de abastecimento (canal) da FAPIJA para captação de água bruta atendendo ao abastecimento da Estação de Tratamento de Água (ETA) na Localidade de Santa Maria, Chapada do Apodi, em Limoeiro do Norte - CE	M³	1.000.000

4. Estimativa do valor da contratação: inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Como mencionado, este tópico refere-se a

“Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar em anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”

(BRASIL. Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso VI).

Realizada a solicitação de proposta, encaminhada por e-mail ao fornecedor na qual se trata a inexigibilidade para atender a ETA da Santa Maria, temos o valor final para esse acordo. A tabela abaixo resume o valor e a descrição das atividades para esse contrato, que deverá ser utilizado no seguimento do processo e, consequentemente, valer-se desse resultado para os valores de referências que irão conter o termo de referência (TR) e todo processo adiante, assim como para sua contratação, mediante atendimento ao valor de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção e operação no sistema de abastecimento (canal) da FAPIJA para captação de água bruta atendendo ao abastecimento da Estação de Tratamento de Água (ETA) na Localidade de Santa Maria, Chapada do Apodi, em Limoeiro do Norte - CE	M³	1.000.000	R\$ 0,07671	R\$ 76.710,00

Para obtenção do referido valor foi encaminhado e-mail para a seguinte empresa, que atende exclusivamente ao objeto, a fim de solicitar proposta de preço, para a realização do processo de inexigibilidade de licitação: **FAPIJA - Federação das Associações do Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi**, onde a empresa retornou o encaminhamento da solicitação conforme documentos anexados na proposta, na qual o montante foi o valor: **R\$ 76.710,00 (Setenta e seis mil, Setecentos e dez reais)**.

Compete à Federação das Associações do Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi - FAPIJA:

"A FAPIJA - Federação das Associações do Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi, é uma entidade privada, sem fins lucrativo, situado em Limoeiro do Norte, vinculada ao DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca, para ser responsável pela administração, operação, manutenção e conservação das estruturas de irrigação de uso comum do Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi, desta forma garantindo que o recurso hídrico(água) chegue de forma igualitária, de qualidade e nos momentos certos para que os irrigantes associados possam desenvolver suas atividades de produção em seus lotes agrícolas, sempre buscando a modernização da agricultura irrigada na chapada do Apodi e promovendo o desenvolvimento sustentável com elevado impacto socioeconômico para região do vale do Jaguaribe." (FAPIJA. Quem somos, Site da FAPIJA. Disponível em: < <https://www.fapija.org/> >. Acesso em 30 de outubro de 2025)

5. Justificativas para o parcelamento da contratação ou não da solução: inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Seguindo a modalidade fundamentada de contratação direta por inexigibilidade de licitação, ver-se que não há necessidade nem parâmetros para parcelamento do objeto, pois trata-se de uma contratação exclusiva, com proposta global, na qual direciona a apenas um fornecedor.

6. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação - atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação para fornecimento de água bruta em atendimento as necessidades do SAAE, é viável e razoável, considerando-se os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A necessidade de continuidade desse fornecimento junto ao SAAE é crucial para afiançar a qualidade dos serviços prestados às comunidades da Chapada do Apodi, bem como para garantir o bom funcionamento das operações da autarquia, assim como atender a sua legalidade jurídica.

Fundamenta-se este posicionamento nos seguintes pontos:

- **Interesse Público:** A distribuição de água potável para população depende desse serviço de manutenção e operação, tornando-se assim, a contratação com a FAPIJA, essencial ao interesse público, pois assegura transparência e excelência nas análises e licenças, conexos à má gestão desses recursos. Conforme estabelecido no Art. 11 da Lei 14.133, o objetivo da contratação pública é garantir o resultado mais vantajoso para a administração pública, o que certamente se aplica ao objeto desta contratação.
- **Planejamento e Economicidade:** A proposta formalizada do fornecedor ao SAAE, ajuíza a contratação em itens bem definidos e com orçamento estimado compatível com os valores de mercado, refletindo o princípio da economicidade. Atende-se, assim, ao disposto no Art. 23 da Lei 14.133, que requer compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.
- **Condições de Execução:** As condições de execução e pagamento, como o fornecimento imediato dos serviços após a Ordem de Fornecimento e o pagamento mediante Nota Fiscal, garantem celeridade e eficiência, conforme preceitos do Art. 40 da Lei 14.133.
- **Levantamento de Mercado:** A contratação direta por inexigibilidade de licitação, demonstra que os serviços requisitados atendem às especificações técnicas necessárias para a contratação de serviço de manutenção e operação no sistema da FAPIJA, sobressaindo como a exclusiva solução disponível para atender à demanda levantada pelo setor administrativo do SAAE, conforme OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 998/2020, através da PORTARIA Nº 1151/2020, da secretaria de recursos hídricos do estado do Ceará, relacionado a FAPIJA.

A contratação visa resultados concretos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, diretamente relacionados à ao serviço de assessoria para o SAAE de forma eficaz (conforme Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133).

Portanto, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade para contratação de serviço de manutenção e operação no sistema da FAPIJA, em

atendimento as necessidades do SAAE, no intuito de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133.

15. Conclusão, Aprovação e Assinatura:

A contratação de serviço de manutenção e operação no sistema da FAPIJA em atendimento as necessidades do SAAE, segue os procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira, especialmente a Lei de Licitações (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Conclui-se assim, a partir das informações aqui apresentadas, que a solicitação que serão elencadas no edital de licitação supre a demanda, ora em aberto, para que haja o pleno exercício do labor desenvolvido pelo licitante.

Limoeiro do Norte, Ceará, 07 de novembro de 2025

FRANCISCO EDNARDO COSTA DE MOURA
FRANCISCO EDNARDO COSTA DE MOURA

Presidente da Equipe de Planejamento
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR O SERVIDOR FELIPE DA SILVA MOURA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nº 20250158 – SELECT SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Publique-se, Registre-se e cientifique-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 25/04/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA),

Limoeiro do Norte/CE, 16 de Maio de 2025.

Emanuelle Sarah Holanda Crisóstomo,
Secretária Municipal de Saúde
Limoeiro do Norte - CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 112/2025

Portaria nº 112/2025 - SAAE/LNO/SUP de 15 de maio de 2025.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Criação nº 053/65 e suas alterações posteriores e conforme Ato Normativo – Portaria n.º 642/2025, de 07 de Abril de 2025 da Senhora Prefeita Municipal de Limoeiro do Norte/CE e considerando o disposto no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Planejamento do SAAE de Limoeiro do Norte/CE, com a finalidade de coordenar, supervisionar e acompanhar as ações de planejamento estratégico, orçamentário e operacional da autarquia, com especial atenção ao planejamento anual de compras e contratações públicas.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- **Presidente:** Francisco Ednardo Costa de Moura
- **Membro:** Francisco Josiel do Nascimento Santos
- **Suplente:** Marcos Rogério Saraiva Chagas

Art. 3º Compete à Comissão de Planejamento, entre outras atribuições:

- I – Levantar e analisar a expectativa de consumo anual de materiais, bens e serviços, com base nas reais necessidades da autarquia;
- II – Observar as condições de aquisição e pagamento similares às do setor privado, conforme diretrizes do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021;
- III – Avaliar a pertinência do uso do sistema de registro de preços, quando aplicável;
- IV – Determinar as unidades e quantidades a serem adquiridas, com base em estimativas de consumo provável, utilizando, sempre que possível, técnicas quantitativas adequadas, inclusive prevendo fornecimento contínuo;
- V – Verificar as condições de guarda e armazenamento, visando prevenir deteriorações ou perdas de materiais;
- VI – Atender aos princípios da:
 - a) Padronização, assegurando a compatibilidade técnica, estética ou de desempenho;
 - b) Aquisição parcelada, quando for técnica e economicamente viável;



- c) Responsabilidade fiscal, por meio da compatibilização da despesa estimada com a previsão orçamentária;
- VII – Elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a justificativa da necessidade, descrição da solução demandada e estimativa de recursos;
- VIII – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), sempre que exigido, detalhando a motivação da contratação, soluções possíveis, avaliação de riscos e viabilidade técnica, operacional e econômica da demanda;
- IX – Emitir pareceres e relatórios técnicos sobre o planejamento de compras e contratações, subsidiando os processos licitatórios e contratuais da autarquia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 113/2025

Portaria nº 113/2025 - SAAE/LNO/SUP de 16 de maio de 2025.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Criação nº 053/65 e suas alterações posteriores e conforme Ato Normativo – Portaria n.º 642/2025, de 07 de Abril de 2025 da Senhora Prefeita Municipal de Limoeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

1. **RETIRAR** Adicional Noturno do servidor VINICIUS MÁRCIO FARIAS COSTA, servidor contratado no cargo de Ajudante de Operador de ETA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte/CE, por não está exercendo atividade em período noturno.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 114/2025

Portaria nº 114/2025 - SAAE/LNO/SUP de 16 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidor temporário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

CONSIDERANDO o disposto no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e no Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP de 10 de novembro de 2023, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte, que estabelece os critérios técnicos utilizados para a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Criação nº 053/65 e suas alterações posteriores e conforme Ato Normativo – Portaria n.º 642/2025, de 07 de Abril de 2025 da Senhora Prefeita Municipal de Limoeiro do Norte/CE.

RESOLVE:



TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 29100001/2025IN

1-OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO SISTEMA DA FAPIJA - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO PERÍMETRO IRRIGADO JAGUARIBE APODI PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA ATENDENDO AO ABASTECIMENTO DA ETA DA CHAPADA DO APODI NA LOCALIDADE DE SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

2- DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção e operação no sistema de abastecimento (canal) da FAPIJA para captação de água bruta atendendo ao abastecimento da Estação de Tratamento de Água (ETA) na Localidade de Santa Maria, Chapada do Apodi, em Limoeiro do Norte - CE	M³	1.000.000	R\$ 0,07671	R\$ 76.710,00

3- IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES:

O produto básico do SAAE é a água, no qual distribui de forma potável para residências e comércios na cidade de Limoeiro do Norte - Ce, porém, para que essa distribuição aconteça é necessário a fonte de água bruta para, assim, o produto passar pelo processo de tratamento até chegar no consumidor final. A captação de água bruta é realizada através do sistema da FAPIJA - Federação das Associações do Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi, na qual detém a exclusividade desse serviço de abastecimento na Chapada do Apodi, sendo necessário o pagamento tarifário baseado na quantidade de M³ captados, para acessibilidade a essa operação e consequentemente a manutenção de todo sistema.

Sendo assim, a necessidade dessa contratação é justificada pela sua importância em manter o funcionamento do sistema do SAAE relacionado a distribuição de água em plena atividade, na região da Chapada do Apodi, garantindo execução no serviço essencial do órgão, pois sem água não há possibilidade de exercer o papel principal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte - CE.

Portanto, a contratação para serviço de manutenção e operação no sistema da FAPIJA - Federação das Associações do Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi para captação de água bruta atendendo ao abastecimento da ETA da Chapada do Apodi na localidade de Santa Maria no município de Limoeiro do Norte/CE, se faz não apenas necessário, mas urgente, para atender às demandas do órgão público e evitar possíveis transtornos decorrentes de falhas operacionais.

4-DA EMPRESA A SER CONTRATADA: FAPIJA - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO PERÍMETRO IRRIGADO JAGUARIBE APODI

5-JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço de manutenção e operação no sistema da FAPIJA tem como finalidade o provimento de água bruta para atender à demanda de

abastecimento de água nas comunidades da Chapada do Apodi, através da ETA localizada na Santa Maria, no município de Limoeiro do Norte. Este serviço será realizado em conformidade com a exclusividade da Federação Das Associações Do Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi (FAPIJA), que é detentora do canal de irrigação que capta água bruta do Rio Jaguaribe e distribui pela chapada, seguindo a OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 998/2020, através da PORTARIA Nº 1151/2020, da secretaria de recursos hídricos do estado do Ceará.

Então, sabendo que a FAPIJA regulamenta suas tarifas administrativas, de manutenção e operação do sistema, através dos seus planos operativos anuais, e que para captar água bruta para Estação de Tratamento de Água da Santa Maria é necessário utilizar do seu sistema, devido a única forma disponível no momento, justifica-se essa contratação, visto que o valor atende ao que a FAPIJA aplica de forma legal.

6- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 meses** a partir da assinatura do contrato.

8-FONTE DE RECURSOS: Dotação orçamentária sob a rubrica: 1401.04.122.0401.2.082 - Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Sub elemento 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 1753000000, Taxas, contribuições e preços públicos com recursos do SAAE - LNO, consignado no Orçamento de 2025 para 2026.

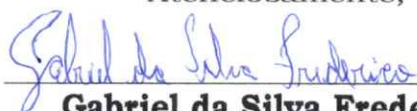
9-FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após execução do serviço, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa, acompanhada das Certidões Federais, FGTS e Trabalhista, todas vigentes, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

10-VALOR GLOBAL: R\$ 76.710,00 (Setenta e seis mil, Setecentos e dez reais).

Ressalta-se que o preço a ser pago encontra-se compatível com a tarifa cobrada pela referida empresa pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do estado do Ceará mediante decreto.

Limoeiro do Norte - CE, 10 de novembro de 2025.

Atenciosamente,



Gabriel da Silva Frederico
AUTORIDADE RESPONSÁVEL